



REF.: SUENG/GEPLA – PROCESSO Nº 0161/2025
PARECER Nº: 31/2025 – SUENG/GEPLA
DATA: 14/11/2025

ASSUNTO: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO – **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA CARDOSO E AGUIAR (3ª ANÁLISE)**

DOCUMENTAÇÃO: Anexa.

ALÇADA ADMINISTRATIVA: Diretoria Colegiada.

À CPL,

1. DA SÍNTESE FÁTICA

- 1.1. Trata-se da 3ª análise da proposta comercial da empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.104.617/0001-85**, ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 0161/2025, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização na região metropolitana.
- 1.2. No Parecer nº 29/2025 foram solicitadas correções na Proposta Comercial e comprovação de exequibilidade dos preços ofertados.
- 1.3. O Parecer nº 30/2025 analisou as correções na proposta comercial e as evidências de comprovação de exequibilidade, indicando a necessidade de revisões e do envio de evidências para itens relevantes.
- 1.4. Em resposta a LICITANTE encaminhou a composição de preços e orçamento revisados, bem como, fontes auxiliares para comprovação da exequibilidade, entre eles dois contratos administrativos, três cotações online e três cotações diretas com fornecedores.
- 1.5. Informa a CPL que, com a nova roupagem do sistema em que se opera o certame – em decorrência das alterações ensejadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, primeiro deve-se analisar a proposta de preços para, em seguida, caso aprovada, seja analisada a documentação de habilitação.
- 1.6. Pelo exposto, a SUENG trata da avaliação de conformidade técnica às disposições do Termo de Referência, não competindo à Área Técnica as avaliações de natureza jurídica, contábil e outras.
- 1.7. São os fatos que vinculam a análise técnica.

2. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

2.1. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

- 2.1.1. A LICITANTE apresentou a sua **composição de preços unitários (CPU)** revisada, corrigindo algumas das inconsistências identificadas no Parecer nº 29/2025, como a identificação correta do profissional responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), que neste caso foi o Engenheiro Mecânico.
- 2.1.2. No entanto, continuou a adotar um padrão de representação de insumos genérico, com a identificação da peça/material replicando a descrição do título principal do item. Por exemplo, para o item 10 – CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR ATÉ 12.000 BTU/H, não é possível analisar pela composição a quantidade (em kg) e o tipo de gás refrigerante considerado na formação do preço (Figura-01). A precisão dessas informações é relevante, pois influencia diretamente a gestão e fiscalização do pretenso contrato.

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BEP-10 Próprio	CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR ATÉ 12.000 BTU/H	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00000000	192,57	192,57
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	24,30	24,30
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	27,93	27,93
Insumo	IBEP-10 Próprio	CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR ATÉ 12.000 BTU/H	Material	un	1,00000000	140,34	140,34
				MO sem LS =>	32,61	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	41,71	MO com LS =>	32,61
						Valor com BDI =>	234,28
						Quant. =>	181,00
						Preço Total =>	42.404,68

Figura 01

- 2.1.3. Não foi realizada revisão dos coeficientes de produtividade de mão de obra e de insumos, conforme mencionado no item 3.2.3.5 do parecer nº 30/2025. Observam-se ainda incongruências, como a aplicação generalizada de 1h de produtividade para 49 dos serviços, itens com coeficientes fracionários para estimativa de unidades inteiras, entre outras.
- 2.1.4. Vale salientar que a elaboração da composição é responsabilidade da empresa, sendo essa a detentora da expertise quanto à produtividade de sua mão de obra, não sendo possível à Área Técnica determinar parâmetros que não sejam objetivos.

2.2. CONTRATOS E NOTAS FISCAIS

- 2.2.1. A LICITANTE apresentou **contratos e orçamentos de cotação de peças** para comprovação da exequibilidade de itens relevantes pendentes na última análise.

- 2.2.2. O contrato nº 270/2020 firmado com a Prefeitura de Marabá, não acompanha informações sobre a atualização de preços, como termos aditivos ou de apostilamento. O lapso temporal inviabiliza a análise objetiva em relação aos preços da Proposta Comercial. A mesma situação é observada no contrato nº 20229595, firmado com a Prefeitura de Canaã dos Carajás.
- 2.2.3. Foram apresentadas ainda cotações de preços com fornecedores de peças. Entretanto, tais cotações não podem ser utilizadas como evidência para a análise de exequibilidade, pois não constituem documentos verificáveis, transparentes e de amplo acesso, como, por exemplo, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou a Nota Fiscal de Serviço (NFS), de serviços executados anteriormente pela LICITANTE. Essa limitação se aplica, principalmente, aos itens mais relevantes, como aqueles ausentes e identificados no ANEXO II do Parecer nº 30/2025.
- 2.3. Foi identificada uma **alteração no preço global do orçamento**, que, provavelmente, decorreu de arredondamentos. É fundamental que qualquer modificação nos preços unitários ou globais resulte na apresentação de uma nova Carta de Apresentação de Proposta. Isso deve ser feito nos termos do Adendo VIII do Termo de Referência, visto que este documento será considerado a proposta oficial da LICITANTE, documento imprescindível na gestão e fiscalização do pretendo contrato.
- 2.4. Ante o exposto, os documentos fornecidos pela LICITANTE não possuem informações suficientes para corroborar a exequibilidade dos preços praticados e a sua composição unitária, restando dúvida sobre pontos cruciais. Assim, a proposta comercial **não atende** às disposições do Edital e Termo de Referência, sendo necessário que a LICITANTE apresente informações adicionais, mediante documentos igualmente idôneos, que justifiquem de forma clara e concisa que, principalmente, os preços de itens relevantes e os preços de mão de obra são exequíveis.
- 2.5. **Portanto, em resumo, restaram dúvidas sobre os seguintes aspectos:**
- 2.5.1. Coeficientes de produtividade de mão de obra imprecisos. É necessária a revisão ou manifestação da LICITANTE sobre sua efetividade.
- 2.5.2. Descrição genérica de insumos, sendo fundamental a sua revisão para análise objetiva.

- 2.5.3. Evidências de exequibilidade dos preços ofertados a partir de contratos com elevado lapso temporal, sem informação de preços atualizados.
- 2.5.4. Evidências de exequibilidade para itens relevantes a partir de fontes com pouca transparência (cotação direta com fornecedores), sem possibilidade de verificação da Área Técnica.
- 2.5.5. Alteração do preço global sem apresentação de nova carta proposta.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. A Área Técnica entende que a proposta comercial **não atende** aos requisitos do Edital e do Termo de Referência, sendo necessário o cumprimento das **ressalvas dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5** deste parecer.
- 3.2. É o Parecer, S.M.J.

Mateus Garcia Da Cruz

Mateus Garcia da Cruz
Superintendente SUENG Substituto

Adênio Miguel

Adênio Miguel Silva da Costa
Gerente GEPLA

Ruan Kleiton Da Silva Perotes

Ruan Kleiton da Silva Perotes
Gerente GEMAN Substituto

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 14 Novembro 2025, 11:10:22

Status: Assinado

Documento: PARECER_312025_TR_CLIMATIZACAO_HABILITACAO_11_V01.Pdf

Número: 8cd0ec32-461e-4c92-813e-fbcd2b244fb6

Data da criação: 14 Novembro 2025, 09:49:30

Hash do documento original (SHA256): 12c70a23a239e998fa5fda2f5c2f2a082b458b116f799bfc7c4fae5e5f8fd536



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ADÊNIO MIGUEL SILVA DA COSTA Data e hora da assinatura: 14/11/2025 09:50:51 Token: 038234a9-381b-4ef9-84c1-fb76f9997de4		Assinatura <i>Adênio Miguel</i> Adênio Miguel Silva da Costa
Pontos de autenticação: Telefone: + 5591981201607 E-mail: amcosta@banparanet.com.br		IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora MATEUS GARCIA DA CRUZ Data e hora da assinatura: 14/11/2025 11:10:21 Token: 2832818c-941a-4620-a7ef-d26109ff0869		Assinatura <i>Mateus Garcia Da Cruz</i> Mateus Garcia Da Cruz
Pontos de autenticação: Telefone: + 5591993203230 E-mail: mgcruz@banparanet.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -1.448346, -48.483533 IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora RUAN KLEITON DA SILVA PEROTES Data e hora da assinatura: 14/11/2025 10:09:55 Token: fcd3d5bf-d913-4e1c-8808-714ed803be90		Assinatura <i>Ruan Kleiton Da Silva Perotes</i> Ruan Kleiton da Silva Perotes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5591983880458 E-mail: rperotes@banparanet.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8cd0ec32-461e-4c92-813e-fbcd2b244fb6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 8cd0ec32-461e-4c92-813e-fbcd2b244fb6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.